

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1917, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 78.860.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 78.860.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	500.000,00
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319013	3.619.290,64
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	68.930.150,51
131022884600009023 - Enc. SEAD	0101	319096	50.558,85
362011412212978339 - Fundação PROPAZ	0101	319004	60.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	5.700.000,00
		TOTAL	78.860.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	9.063.878,00
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319003	69.796.122,00
		TOTAL	78.860.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 1924, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.267.638,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.267.638,00 (Vinte Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	486.201,09
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	3.102.274,60
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	1.888.325,00
111060433112978413 - Casa Militar	0101	339046	2.000,00
131010433114248239 - SEAD	0101	339039	66.000,00

161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	1.047.968,34
211010612212978338 - SEGUP	0101	339037	550.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	449052	322.452,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	47.000,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	165.000,00
281010433112978311 - NGPR	0101	339046	5.000,00
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	253,62
311010612212974668 - CBM	0101	339039	33.412,42
311010612614248238 - CBM	0101	339039	83.617,25
311010612614248238 - CBM	0101	339139	134.937,69
311010618214258282 - CBM	0101	339039	223.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	20.000,00
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	10.850,00
362011442214227497 - Fundação PROPAZ	0101	449051	182.318,44
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	450.000,00
401010612614248238 - Polícia Civil	0101	339139	132.000,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339033	633.471,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339039	685.362,62
431010812212974668 - SEASTER	0101	339030	21.539,22
462021333112978311 - FCP	0101	339046	993,52
462021339214446523 - FCP	0101	339039	365.000,00
481011957114528536 - SECTET	0106	339039	30.000,00
522010312212978339 - SUSIPE	0101	339008	40.000,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	1.000.000,00
642011030214278288 - FHCGV	0269	339030	780.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339039	33.436,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339047	19.262,50
672011648214207541 - COHAB	0101	339048	315.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	339048	78.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	270.000,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	24.501,50
682010812212978339 - FASEPA	0101	339039	31.156,00
682010812614248238 - FASEPA	0101	339139	18.755,00
682010824414438400 - FASEPA	0101	339014	5.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	449051	1.018.195,23
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	50.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	30.000,00

792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	50.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	100.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	30.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	40.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	150.000,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	20.000,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	30.000,00
901011030214278288 - FES	0132	449052	73.729,69
922012060914468450 - ADEPARÁ	0261	449052	31.300,00
951012645114157533 - NGTM	0130	449035	16.867,04
951012645114157533 - NGTM	0130	449051	5.223.458,23
		TOTAL	20.267.638,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	R\$
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	2.000,00	
131010412214247551 - SEAD	0101	339014	8.684,50	
131010412214248234 - SEAD	0101	339014	4.000,00	
131010412214248235 - SEAD	0101	339039	4.265,41	
131010412814248241 - SEAD	0101	339039	5,00	
131010424414226801 - SEAD	0101	339039	49.045,09	
151011339114447589 - SECULT	0130	449051	2.222.471,27	
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	8.805.988,32	
211010612614248238 - SEGUP	0101	339139	550.000,00	
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	165.000,00	
281010433112978312 - NGPR	0101	339049	5.000,00	
311010612814256335 - CBM	0101	339047	223.000,00	
311010618214258280 - CBM	0101	339015	251.967,36	
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339037	3.000,00	
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	17.000,00	
321010412614248238 - Gab. Vice-Governador	0101	339139	10.850,00	
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	60.000,00	
401010612414258270 - Polícia Civil	0101	339039	21.500,00	
401010612814256335 - Polícia Civil	0101	339014	40.000,00	
401010612814256335 - Polícia Civil	0101	339036	47.000,00	
401010612814256335 - Polícia Civil	0101	339030	356.378,00	
401010612814256335 - Polícia Civil	0101	339039	300.000,00	
401010612814258278 - Polícia Civil	0101	339039	52.921,19	
401010618314258260 - Polícia Civil	0101	339039	150.000,00	
401010618314258260 - Polícia Civil	0101	339092	79.385,00	
401010630314258277 - Polícia Civil	0101	339039	80.649,43	
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	600.000,00	
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	300.000,00	
431010833112978312 - SEASTER	0101	339049	21.539,22	
462021339214448419 - FCP	0101	339036	993,52	